



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N°. 375

De 02 de MAIO de 2002.

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - execução de serviços decorrentes de ajustes, convênios e contratos celebrados com outras pessoas jurídicas de direito público;

IV - admissão de professores e pesquisadores;

V - admissão de técnicos em geral;

VI - atividades:

a) especiais para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

b) finalísticas de saúde pública, educação e assistência social;

c) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária, no âmbito do Município;

d) demais atividades necessárias à boa execução e prestação de serviços públicos municipais.

§ 1º As contratações para execução de serviços decorrentes de ajustes, convênios e contratos celebrados com outras pessoas jurídicas far-se-á pelo período de duração do convênio e será considerada rescindida na data de encerramento do convênio.



Prefeitura Municipal de Altaneira

§ 2º A contratação de professores e pesquisadores far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, ou carência decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

§ 1º. A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professores e pesquisadores, poderá ser efetivada mediante análise do *curriculum vitae*.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado é prorrogável por um único período:

I - doze meses, no caso dos incisos I e II do artigo 2º;

II - até vinte e quatro meses, nos casos dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, do artigo 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

§ 2º Nos casos dos incisos IV, V e VI, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.

§ 3º Os contratos dos professores e pesquisadores poderão ser prorrogados por igual período e uma única vez.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades contratantes encaminharão à Secretaria da Infra-Estrutura, ao Departamento de Pessoal, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professores, pesquisadores e médicos, e condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.



Prefeitura Municipal de Altaneira

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração praticada no mercado de trabalho da Região.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado e observado o prazo máximo, podendo ser prorrogadas desde que uma única vez e por período igual ao anterior.

Art. 8º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de prorrogação da contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de noventa dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.



Prefeitura Municipal de Altaneira

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um quinto do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
Estado do Ceará, aos 02(dois) dias do mês de maio do ano
2002(dois mil e dois).


João Ivan Alcântara
Prefeito Municipal



A P R O V A D O

EM

24/04/2002

P R E S I D E N T E

Prefeitura Municipal de Altaneira

Projeto de Lei n.º 004/2002
2002.

De 13 de março de

EMENTA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,
ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas
atribuições legais e
constitucionais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Altaneira
decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público, os órgãos da Administração
Municipal direta, as autarquias e as fundações públicas
poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado,
nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de
excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade
pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - execução de serviços decorrentes de
ajustes, convênios e contratos celebrados com outras pessoas
jurídicas de direito público;

IV - admissão de professores e pesquisadores;

V - admissão de técnicos em geral;

VI - atividades:

a) especiais para atender a encargos temporários
de obras e serviços de engenharia;

b) finalísticas de saúde pública, educação e assistência social;

c) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária, no âmbito do Município;

d) demais atividades necessárias à boa execução e prestação de serviços públicos municipais.

§ 1º As contratações para execução de serviços decorrentes de ajustes, convênios e contratos celebrados com outras pessoas jurídicas far-se-á pelo período de duração do convênio e será considerada rescindida na data de encerramento do convênio.

§ 2º A contratação de professores e pesquisadores far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, ou carência decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, prescindindo de concurso público.

§ 1º. A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos do professores e pesquisadores, poderá ser efetivada mediante análise do *curriculum vitae*.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado é prorrogável por um único período:

I - doze meses, no caso dos incisos I e II do artigo 2º;

II - até vinte e quatro meses, nos casos dos incisos IV, V e VI, do artigo 2º.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, do artigo 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não exceda vinte e quatro meses.

§ 2º Nos casos dos incisos IV, V e VI, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.

§ 3º Os contratos dos professores e pesquisadores poderão ser prorrogados por igual período e uma única vez.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades contratantes encaminharão à Secretaria da Infra-Estrutura, ao Departamento de Pessoal, para controle da aplicação do disposto nesta Lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação de professores, pesquisadores e médicos, e condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração praticada no mercado de trabalho da Região.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado e observado o prazo máximo, podendo ser prorrogadas desde que uma única vez e por período igual ao anterior.

Art. 8º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de prorrogação da contratação.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão

apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de noventa dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um quinto do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
Estado do Ceará, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e dois.


João Ivan Alcântara
Prefeito Municipal

=====

MATR NOME DO FUNCIONARIO	DD, FUNCAO	VALOR LIQUIDO	ASSINATURA
--------------------------	------------	---------------	------------

=====

SEC: 0001 - SECRETARIA DE EDUCACAO

DEP: 0027 - CARGOS COMISSIONADOS

0302 ACILANA ALENCAR LEAL	0047 DIR. DEPT. ENS. FUNDAMENTAL	434,04	_____
0240 ALDENIR RIBEIRO DE SOUSA	0034 CHEFE SETOR II	228,37	_____
0238 ANTONIO CARNEIRO ARRAYS	0032 SEC. DE EDUC. CULT. E DESP.	655,68	_____
0271 FRANCISCO WLBERLANDIO DE OLIVEIRA	0028 ASSESSOR TECNICO	350,93	_____
0308 IVANILDO CIDRAO ALENCAR	0003 PROF. EDUC. BASICA II-A1/20	627,15	_____
TOTAL DO DEPARTAMENTO:		2.296,17	_____

DEP: 0028 - CONCURSADOS 10%

0089 ANA MARIA COELHO GONCALVES	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	184,76	_____
0161 ANTONIA MARIA DA SILVA BARBOSA	0017 ZELADOR I	436,76	_____
0057 ANTONIA NICI BRANDAO	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	138,59	_____
0002 ARLENE ALVES DA SILVA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	571,56	_____
0097 CICERA ALBINO LUNA DE LIMA	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	140,06	_____
0098 CICERA PAULO DA SILVA	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	126,06	_____
0010 CICERA VENANCIO DIAS	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	569,89	_____
0203 FRANCISCA CIDRAO CALDAS	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	296,39	_____
0065 FRANCISCA ELIANE DE SOUSA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	171,99	_____
0016 FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	0003 PROF. EDUC. BASICA II-A1/20	449,02	_____
0166 FRANCISCA FRANCELMA NONATO	0017 ZELADOR I	124,76	_____
0184 FRANCISCA GOMES DE LIMA ALENCAR	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	420,79	_____
0368 JANE MARY TEIXEIRA NETO	0009 AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	329,67	_____
0120 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	166,06	_____
0189 MARIA DE FATIMA MARTINS COSTA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	344,28	_____
0028 MARIA DELVILENE SOARES	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	608,84	_____
0127 MARIA DO CARMO NOGUEIRA SOARES	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	126,06	_____
0118 MARIA LINA AMARANTE	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	144,76	_____
0118 MARIA LUCIA DE SOUSA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	304,28	_____
0074 MARIA LUCINEIDE DE NONATO	0009 AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	297,18	_____
0191 MARIA NAZARE DA SILVA	0017 ZELADOR I	142,77	_____
0035 MARIA NEREIDA DO NASCIMENTO	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	699,70	_____
0039 MARIA SOCORRO MATIAS	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	337,30	_____
0041 MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	566,87	_____
0073 MARTHA WANNEYK FERNANDES	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	137,16	_____
0144 RAIMUNDA FRANCISCA PEREIRA	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	136,06	_____
0149 VICENTE FERREIRA LIMA	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	144,76	_____
0046 WELLANY CIDRAO DE OLIVEIRA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	552,76	_____
TOTAL DO DEPARTAMENTO:		3.371,10	_____

DEP: 0029 - TEMPORARIOS 10%

0323 ANA DELIA GONCALVES	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	_____
0324 ANTONIA VALDENICE MARINHO	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0325 ANTONIO CORREIA DE ARANJO	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0304 ARLINA ALVES DE SOUZA E SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	_____
0392 AUDILENE FELIX DE SOUSA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	_____
0265 CLEIDOMAR SABINO DANTAS	0014 AUX. DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0342 ELAINE SANY FERREIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	_____

MATR NOME DO FUNCIONARIO	DD. FUNCAO	VALOR LIQUIDO	ASSINATURA
0357 ELIDEUZA DUARTE DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0257 JOSIANE VENANCIO DA SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	
0280 JOSIMAR DE LIMA VIEIRA	0015 AUX.DE SERVICOS GERAIS II	240,11	
0330 LINDALMICE GONCALVES DE SOUSA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0235 LUCIANA CECILIA GONCALVES	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	
0390 MARIA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0379 MARIA DAS GRACAS GONCALVES BRANDAO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0358 MARIA DOURISLEIDE DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0332 MARIA FRUTUOSO DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0373 MARIA NEIDE DA SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	
0285 MARIA NUBIA DE OLIVEIRA SILVA	0065 COORDENADOR DE ENSINO I	425,31	
0355 MARIA PATRICIA NONATO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0337 MARIA SOCORRO DOS SANTOS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0775 MARILETE FERREIRA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	
0190 PAULO ROBSON LEITE DE OLIVEIRA	0007 AGENTE ADMINISTRATIVO	319,10	
0229 RUTE FRANCISCO DE OLIVEIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	277,90	

TOTAL DO DEPARTAMENTO: 4.648,44

DEP: 0030 - CONCURSADOS 40%

0155 ANA MARIA BINHEIRO	0017 ZELADOR I	126,06	
0157 ANTONIA ALMEIDA DE SOUSA	0017 ZELADOR I	133,09	
0090 ANTONIA ANDRE TAVARES	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	146,06	
0158 ANTONIA BARBOSA DE ALENCAR	0017 ZELADOR I	96,92	
0091 ANTONIA ERISLAINE ARAUJO ARAUJO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	166,06	
0141 ANTONIA FRANCIVALDA PESQUENO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	138,06	
0092 ANTONIA GOMES DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	126,06	
0093 ANTONIA GONCALVES DOS SANTOS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	126,06	
0160 ANTONIA MARIA DA COSTA	0017 ZELADOR I	198,06	
0049 ANTONIA MARLUCIA ALMEIDA	0007 AGENTE ADMINISTRATIVO	534,77	
0214 ANTONIA RODRIGUES COSMO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	162,77	
0155 ANTONIA RODRIGUES SOUSA	0017 ZELADOR I	166,06	
0190 ANTONIA SANTANA DA SILVA COSTA	0017 ZELADOR I	178,76	
0095 ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	124,76	
0059 ANTONIO PEREIRA DA SILVA	0009 AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	274,32	
0096 ANTONIO RAIMUNDO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	186,06	
0060 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	158,59	
0165 CICERA MATIAS DA SILVA	0017 ZELADOR I	158,76	
0082 CICERO LEITE DA SILVA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	157,16	
0213 CLARISA NITA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	126,06	
0101 DIUDETE IZABEL DE ANDRADE	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	179,56	
0107 FRANCISCA SOARES BEZERRA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,76	
0168 FRANCISCA TRIBUTINO DA SILVA	0017 ZELADOR I	140,06	
0152 FRANCISCO BATISTA FILHO	0016 ELETRICISTA	493,91	
0067 FRANCISCO VALMARIO ADRIANO DE OLIVEIRA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	0,00	
0111 IDALINA GONCALVES DE ALENCAR	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,76	
0112 JOANA LOURENCO DOS SANTOS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	136,76	
0305 JOAO ALVES DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	126,06	
0306 JOAO DACTO DE ALENCAR	0010 MOTORISTA	411,69	
0208 JOSE ALVES DA SILVA	0023 PORTEIRO I	173,25	
0185 JOSE EVANORO DE OLIVEIRA	0020 BOMBEIRO/ENCANADOR	316,78	
0206 JOSE GONCALVES DA SILVA	0023 PORTEIRO I	118,76	

====D I G I M A X

MATR	NOME DO FUNCIONARIO	COD. FUNCAO	VALOR LIQUIDO	ASSINATURA
0202	JOSE JOAO DOS SANTOS	0017 ZELADOR I	144,07	
0072	JOSE VALDERI DE OLIVEIRA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	137,16	
0169	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	0017 ZELADOR I	138,06	
0211	LAURA FELIX	0017 ZELADOR I	144,07	
0170	LUCIA IZABEL DE ANDRADE	0017 ZELADOR I	164,76	
0204	LUIZ JUVENAL DE MORATO NETO	0023 PORTEIRO I	140,06	
0119	MARIA ADEVANIA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	164,76	
0217	MARIA AMARANTE DE LIMA CRUZ	0017 ZELADOR I	140,16	
0121	MARIA ARTUR VIEIRA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	146,06	
0122	MARIA BATISTA DE LIMA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	166,06	
0123	MARIA BELIZARIO DE OLIVEIRA	0015 AUX.DE SERVICOS GERAIS II	252,12	
0124	MARIA CRUZ DANTAS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	136,76	
0125	MARIA DEUZELINA DA CONCEICAO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	186,06	
0171	MARIA DINALVA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	97,60	
0053	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,07	
0128	MARIA ELIANE SOARES DE ARAUJO	0007 AGENTE ADMINISTRATIVO	351,60	
0128	MARIA ERLANDIA DE SOUSA OLIVEIRA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	166,06	
0222	MARIA GONCALVES DE ALENCAR	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	136,76	
0172	MARIA IRISMAR BEZERRA DE SOUSA	0017 ZELADOR I	118,76	
0190	MARIA LOURENCO ARAUJO DE SOUSA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	142,77	
0075	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	151,79	
0132	MARIA MARCO DE LIMA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	166,06	
0130	MARIA MARILENE BATISTA DE MELO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,76	
0173	MARIA MATIAS DA SILVA NASCIMENTO	0017 ZELADOR I	222,77	
0174	MARIA NILDA DA SILVA	0017 ZELADOR I	164,76	
0175	MARIA NITA VIEIRA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,76	
0133	MARIA PEREIRA ANDRADE	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	126,06	
0135	MARIA RIBEIRO RODRIGUES	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,76	
0136	MARIA SOCORRO ALBINO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,76	
0137	MARIA SOCORRO AMURIM	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	184,76	
0076	MARIA SOCORRO DE LIMA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	137,16	
0176	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	0017 ZELADOR I	130,39	
0177	MARIA TEODORIO DE LIMA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	142,77	
0178	MARIA VILMA CALDAS ARAUJO	0007 AGENTE ADMINISTRATIVO	489,76	
0118	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	184,76	
0220	NECI LEAO DUARTE	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	150,36	
0207	PAULO CEZA DOS SANTOS	0023 PORTEIRO I	140,06	
0216	RAIMUNDA BATISTA DUARTE DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	144,07	
0081	RAIMUNDO JOAO DOS SANTOS	0010 MOTORISTA	419,85	
0347	ROBERTO DE ALMEIDA LIMA	0012 DIGITADOR	628,11	
0077	TEREZA DARCIENE DE LUNA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	123,17	
0147	TEREZINHA PEQUENO DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	124,76	
0178	VALDETRUDES ADRIANO DE OLIVEIRA	0017 ZELADOR I	138,06	

TOTAL DO DEPARTAMENTO: 13.637,15

DEP: 0031 - CONCURSADOS 60%

0003	ANA LUCIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	0003 PROF. EDUC. BASICA II-A1/20	0,00	
0180	ANTONIA ALMEIDA LEITE BEZERRA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	904,00	
0006	ANTONIA DO NASCIMENTO PINTO	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	260,73	
0182	ANTONIA MARIA DE JESUS	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	281,64	
0005	ANTONIA MICIRLANDIA SOARES	0003 PROF. EDUC. BASICA II-A1/20	460,27	

MATR NOME DO FUNCIONARIO	ODD. FUNCAO	VALOR LIQUIDO	ASSINATURA
0008 ANTONIA PEREIRA ALENCAR FERREIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	334,66	
0009 ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	841,37	
0011 ANTONIO PEREIRA CRUZ	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	507,50	
0012 CLAUDIA SIMONE ALENCAR MENESES	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	538,70	
0013 CLEIDE GONCALVES DA SILVA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	524,61	
0014 DAMIANA DA SILVA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	563,56	
0015 FRANCISCA DENILDE DA SILVA CRUZ	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	300,73	
0019 FRANCISCA LECCADIA NOGUEIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	191,03	
0018 FRANCISCA LINDETE SOUSA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	260,73	
0017 FRANCISCA LOURENCO DA SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	300,73	
0198 FRANCISCA MAURICIO DA SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	281,64	
0020 FRANCISCA VALNEIR DA COSTA DE SOUSA	0003 PROF. EDUC. BASICA II-A1/20	442,55	
0221 IRACI MOREIRA DA CONCEICAO	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	281,64	
0225 JOSE ANAEL FEITOSA DOS SANTOS	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	881,92	
0226 JOSE EVANTUIL DE SOUSA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	521,59	
0024 LUCINEIDE GONCALVES MOREIRA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	789,12	
0025 MACIA DAVID ANANIAS BARBOSA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	856,70	
0026 MARIA ALVES DE OLIVEIRA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	538,70	
0031 MARIA CELITA FEITOSA SIERRA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	789,12	
0029 MARIA DELVANI SOARES SILVA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	549,47	
0032 MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	524,61	
0218 MARIA HILDA RIBEIRO MOREIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	274,66	
0030 MARIA IVONETE MOTA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	549,47	
0033 MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	535,68	
0037 MARIA LUCIA DE LUCENA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	856,70	
0034 MARIA MEIRENILDES PEREIRA ALENCAR	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	903,99	
0036 MARIA OLIVEIRA LIND	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	926,97	
0193 MARIA RODRIGUES LIMA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	328,61	
0038 MARIA ROZANGELA DUARTE SARAIVA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	521,59	
0212 MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA SOUSA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	281,64	
0040 MARIA VANUZA GONCALVES MOREIRA	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	521,59	
0042 OLIRA ANANIAS DE OLIVEIRA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	794,07	
0043 RAIMUNDA DAVI DE ALENCAR	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	521,59	
0044 RITA AMARANTE ALVES	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	301,64	
0043 ROSA DE ALMEIDA LEITE	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	521,59	
0045 ROSINAUVA MARTINS DA SILVA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	789,12	
0196 SEVERINA ALENCAR SOARES	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	301,64	
0047 TEREZA LEITE DE OLIVEIRA	0005 PROF. EDUC. BASICA II-A1/40	838,63	
0048 VANUSIA MARIA FERNANDES	0002 PROF. EDUC. BASICA I-A1/40	535,68	

TOTAL DO DEPARTAMENTO: 23.032,18

DEP: 0032 - TEMPORARIOS 60%

0321 ALZILENE DIAS DE SOUSA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	
0361 ANA MARIA ALEXANDRE	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	
0320 BRIGIDA SAMARA DA SILVA	0067 PROF. HORA AULA 90/NIVEL MEDIO	230,03	
0384 CICERA ALMEIDA BRIZENO	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	
0396 CICERA ELAIDE VIEIRA DE LIMA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	
0270 CICERA PEREIRA DA SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	253,75	
0340 DIEGO CRUZ BELEM	0064 PROF. HORA AULA/200 NIVEL MEDIO	493,56	
0064 FRANCISCO ADEILTON DA SILVA	0064 PROF. HORA AULA/200 NIVEL MEDIO	496,58	
0318 FRANCISCO ISAQUIEL FEITOSA DOS SANTOS	0060 PROF. HORA AULA - 200/NIVEL SUP	771,55	

====DIGIMAX

MATR NOME DO FUNCIONARIO	COD. FUNCAO	VALOR LIQUIDO	ASSINATURA
0372 HELDISA RITU DOS SANTOS	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	253,75	_____
0021 IVANILDO CIDRAO ALENCAR	0069 PROF. HORA AULA 150/NIVEL SUPERIOR	591,92	_____
0275 LUCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA	0062 PROF. HORA/AULA - 100/NIVEL MEDIO	253,75	_____
0310 LUZANIUZA LOURENCO PEREIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	_____
0274 MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	0072 PROF. HORA AULA 40/POS GRADUADO	188,29	_____
0316 MARIA EVEUMA DE OLIVEIRA	0065 PROF. HORA AULA 45/POS GRADUADO	208,97	_____
0254 MARIA LUIZA RUFINO	0035 COORDENADORA DE ENSINO II	585,22	_____
0252 MARIA VALNICE ADRIANO DE OLIVEIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	_____
0284 MARIA VANDA OLIVEIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	253,75	_____
0314 RAIMUNDO SANDRO CIDRAO	0068 PROF. HORA AULA 140/NIVEL SUPERIOR	545,06	_____
0338 SYBELLE RUBIA DUARTE SAMPAIO	0003 PROF. EDUC. BASICA II-A1/20	402,93	_____
0367 TEREZA DARCIENE DE LUNA	0071 PROF. HORA AULA 85/NIVEL SUPERIOR	345,09	_____
TOTAL DO DEPARTAMENTO:		7.405,76	

DEP: 0033 - EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - EJA

0307 ADAMIR DAMASCENO LEITE	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0381 ANA MARIA SILVA SOUZA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0362 ANTONIA FABIANA LEONEL DE SOUSA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0365 ANTONIA GOMES PEREIRA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0309 CLAUDELENE MARIA DA SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0363 DIUDETE IZABEL DE ANDRADE	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0352 JOSE AMARANTE DE LIMA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0258 MARIA DA PENHA OLIVEIRA SANTOS	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0397 MARIA LIMA AMARANTE	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0311 MARIA SOCORRO MENDES	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0312 PAULO GOMES PORFIRIO	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0256 REGINALDO DE SOUZA VENANCIO	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0313 RISMAR RODRIGUES SOARES	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
0370 ROBERNILSON VENANCIO PEQUENO	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	209,09	_____
TOTAL DO DEPARTAMENTO:		2.927,26	

DEP: 0035 - TEMPORARIOS 40%

0349 ANA MARIA DE SOUSA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0398 ANTONIA CLEIDE DE OLIVEIRA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0360 ANTONIA DUARTE DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0359 APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0269 AUIENIR JUVENAL MORATO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0249 AUIZIRA FELIX DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0366 CICERA LUCIA DOS SANTOS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0328 CICERA PAULO DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0326 CICERA VIEIRA DE SOUSA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	118,76	_____
0385 DAMIANA PEREIRA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0394 EDNA AMARANTE ALVES NERES	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0241 FRANCISCA ALBINO DE LUNA x	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	118,76	_____
0327 FRANCISCA ALENCAR LIMA DA COSTA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0344 FRANCISCA ALEXSANDRA COSTA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	131,99	_____
0273 FRANCISCA ALVES FERREIRA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0393 FRANCISCA FRANCELINA SOARES	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0369 FRANCISCA HENRIQUE DE SOUSA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____

MATR NOME DO FUNCIONARIO	COD. FUNCAO	VALOR LIQUIDO	ASSINATURA
0364 FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	131,99	_____
0348 JOSE ALVES AMORIM	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0363 JOSE ERISVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA *	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	130,56	_____
0345 LINDALVA FERREIRA DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0395 LUCENI AUGUSTO MARINHO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0386 MANOEL FERREIRA DA SILVA	0015 AUX.DE SERVICOS GERAIS II	240,11	_____
0331 MARIA AURELIANO DA SILVA LIMA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0279 MARIA FERREIRA DE ARAUJO SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0333 MARIA GEUVANI DA SILVA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	131,99	_____
0378 MARIA JOSTIANE DE LIMA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0272 MARIA LUCIA DA SILVA ALENCAR	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0376 MARIA MICIRLENE FERREIRA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	131,99	_____
0251 MARIA RODRIGUES DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0271 MARIA SOCORRO PEBUENO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0271 MARIA TEREZA DE JESUS	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0247 MARIA VALDENIA SOARES DA SILVA *	0015 AUX.DE SERVICOS GERAIS II	237,51	_____
0283 MARIA VIEIRA DA SILVA FILHA *	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	118,76	_____
0375 MIKAELY FERNANDES DE OLIVEIRA	0008 AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	131,99	_____
0248 TEREZINHA MARIA DA CONCEICAO	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
0343 VANDERLEIA DE OLIVEIRA LIMA	0009 AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	263,98	_____
0346 VANILDA DE SOUSA BRASIL	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____

TOTAL DO DEPARTAMENTO: 5.009,95

DEP: 0038 - TEMPORARIO 40 %

0374 FRANCISCO DERIVAL DA SILVA	0014 AUX.DE SERVICOS GERAIS I	120,06	_____
---------------------------------	-------------------------------	--------	-------

TOTAL DO DEPARTAMENTO: 120,06

DEP: 0039 - TEMPORARIOS 60%

0100 ANTONIO RAIMUNDO	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	_____
0100 IRANI BATISTA DA SILVA	0001 PROF. EDUC. BASICA I-A1/20	255,26	_____

TOTAL DO DEPARTAMENTO: 510,52

TOTAL DA SECRETARIA.: 67.958,59

TOTAL GERAL.....: 67.958,59